PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.314 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1997.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir no Currículo escolar de 1º Grau o ensino de xadrez, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a dispor a inclusão no currículo escolar de 1º Grau o ensino de xadrez, nos termos da metodologia estabelecida na Lei nº 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE
Prefeito do Município

MÁRIO JORGE DE MEDEIROS
Secretário Munic. de Educação

TÂNIA OTTO OLIVEIRA
Procuradora Geral em Exercício